

Por essa razão, não cabe a esta Corte, em sede originária, apreciar o presente writ, tampouco o pedido liminar nele formulado, cuja análise deve ser reservada ao juízo competente.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 11, §§ 4º, 14-A, § 3º, e 35, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.596/2019, bem como no art. 64, § 3º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, DECLINO DA COMPETÊNCIA para o Juízo Eleitoral da zona eleitoral em que está inscrito o eleitor José Carlos Elias, ao qual deverão ser remetidos os autos, para apreciação do feito, inclusive quanto à adequação da via processual, à eventual autuação na classe própria e ao exame do pedido de tutela de urgência, como entender de direito.

À Secretaria Judiciária para que identifique a zona eleitoral competente e proceda à imediata remessa dos autos.

Publique-se. Intimem-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

Dra. LUNA OLIVEIRA LUCCHESI RAMACCIOTTI

Relatora

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 206, DE 07/04/2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/04/2026

Portaria Nº 206 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COF/SPEO

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor RAPHAEL HENRIQUE DE SÁ PEREIRA Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para fatura e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Plano Interno - ADM APOIO, conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos ([1566293](#)), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 3º, II da Portaria Normativa MF nº 1.344/2023.

1. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação.

DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

ALVIMAR DIAS NACIMENTO

DIRETOR GERAL

EDITAIS

EDITAIS